



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.837, de 30 de dezembro de 1992.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

=====

EGON KREUTZ, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, à **ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS LEOPOLDO OST**, estabelecida nesta cidade de Santo Cristo, RS., uma subvenção social no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

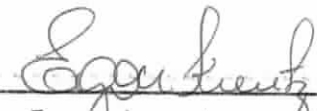
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade orçamentaria 01 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.2.0.0 - Transferências correntes
3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas
3.2.3.1 - Subvenções sociais.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - A entidade prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de trinta dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 30 de dezembro de 1992.


Egon kreutz,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Maria Ester H. Philippsen,
Secretaria da Administração.